



PORTARIA IPASMU-CO Nº 038, de 06 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à beneficiária Ana Maria Oliveira da Silva."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 40, §7º, incisos I e II, e §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 11, 27, 27-A e 30 da Lei Municipal nº 924/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** à **Ana Maria Oliveira da Silva**, inscrita no CPF nº ***.***.461-78, na categoria de **beneficiária**, especificamente na qualidade de **filha do segurado falecido, Cícero Macena da Silva**, servidor efetivo aposentado por idade desde 31/08/2011 e falecido em **05/08/2025**, sendo a beneficiária **representada por sua genitora, Robertina Oliveira Conceição**, inscrita no CPF nº ***.***.991-00.

Art. 2º A pensionista fará jus à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor falecido, correspondentes ao salário mínimo vigente, atualmente fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º O benefício retroagirá seus efeitos à data do óbito do servidor (05/08/2025) e será pago em caráter temporário, com vigência até 30/05/2035, quando a beneficiária completará 21 anos de idade, salvo ocorrência de invalidez ou emancipação legal.

Art. 4º O benefício será reajustado visando preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei, sem paridade.

Art. 5º Após a concessão, o ato deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para homologação, conforme o art. 54 da Lei Municipal nº 924/2005.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do falecimento do segurado, ocorrida em 05/08/2025, para todos os fins legais.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 06 de outubro de 2025.

João Paulo Ribeiro Pontes

Diretor Presidente do IPASMU-CO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c567e5-04112025094934**